



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 04 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 224/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Leandro Gomes Da Cruz e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.


ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



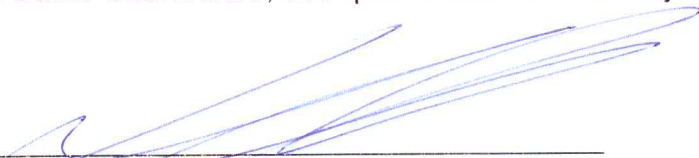
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a complementar a remuneração da Classe Docente do Quadro do Magistério para atingir a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Portanto, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa.

Posto isso, na certeza de, mais uma vez, poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo Guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 036 /2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR A REMUNERAÇÃO DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ADEQUANDO-A AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU E SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Baixo Guandu/ES, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração do servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica para atingir a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.



Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A COMPLEMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS REFERENTE AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUNDU.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura requereu à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e



Desenvolvimento Econômico a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério que recebem abaixo do Piso do Magistério para R\$ 4.420,55 para 40 horas e R\$ 2.762,84 para 25 horas, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto referente a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional, sendo que para 2023 a projeção de gasto será de R\$ 2.435.406,69, a ser concedido a partir de julho de 2023, conforme simulações de folha de pagamento realizadas pela gerência de Recursos Humanos do município de Baixo Guandu-ES.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e a complementação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2023, estimamos que a complementação do Piso Nacional Magistério, elevando a remuneração atual dos professores para R\$2.762,84, relativo à uma carga horária de 25 horas e para R\$ 4.420,55 relativo a uma carga horária de 40 horas semanais, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 2.435.406,69, a ser concedido a partir de julho de 2023. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram



considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO COMPLEMENTAÇÃO PISO DO MAGISTÉRIO | | | |
|--|---------------------|---------------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR COM COMPLEMENTAÇÃO | TOTAL |
| Folha Bruta - Referência 05/2023 | 1.220.103,89 | 1.455.854,39 | 235.750,50 |
| Encargos Patronais Folha Bruta - Referência 05/2023 | 262.921,71 | 314.817,67 | 51.895,96 |
| TOTAL | 1.483.025,60 | 1.770.672,06 | 287.646,46 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 20% | | | 57.529,29 |
| 1/12 AVOS FÉRIAS | | | 23.970,54 |
| 1/3 FÉRIAS | | | 7.990,18 |
| 1/12 AVOS 13 SALÁRIO | | | 23.970,54 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO | | | 4.794,11 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS | | | 405.901,12 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO 2023 (JULHO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023) | | | 2.435.406,69 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO 2024 | | | 4.870.813,39 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO 2025 | | | 4.870.813,39 |

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R\$ 40.184.901,66, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 86.449.168,27, gerou um índice de gasto com pessoal de 46,48%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 44.117.195,89, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 96.616.482,72, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,66%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior



ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 48.985.725,32, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 102.695.443,14, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,70%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apurada foi de R\$ 121.600.352,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 50.477.370,55, resultando em um percentual de 41,51%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R\$ 55.198.479,42, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 140.081.085,01, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,40% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós projetados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional. Além do exposto, o presente estudo foi realizado



prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2023, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 143.405.906,9, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 61.754.648,58, contemplando a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional, resultando em um percentual de 43,06%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 152.010.261,36 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 69.158.070,36, com base em um crescimento de 7,00% e na complementação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério do município de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 45,50%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 161.130.877,04 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 73.459.003,59, incluindo a complementação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério do município de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 45,59%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

| CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS | | | |
|--|----------------|--------------------------|--------------|
| ANO | RCL | GASTO COM PESSOAL | % |
| 2018 | 86.449.168,27 | 40.184.901,66 | 46,48 |
| 2019 | 96.616.482,72 | 44.117.195,89 | 45,66 |
| 2020 | 102.695.443,14 | 48.985.725,32 | 47,70 |
| 2021 | 121.600.352,22 | 50.477.370,55 | 41,51 |
| 2022 | 140.081.085,01 | 55.198.479,42 | 39,40 |
| 2023 | 143.405.906,94 | 61.754.648,58 | 43,06 |
| 2024 | 152.010.261,36 | 69.158.070,36 | 45,50 |
| 2025 | 161.130.877,04 | 73.459.003,56 | 45,59 |

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de



pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos cada exercício financeiro, em total respeito ao equilíbrio fiscal, estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2023 e exercícios subsequentes, comportar a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

No tocante aos recursos do FUNDEB, a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional, irá comprometer 78,94% dos recursos do FUNDEB, haja vista que a previsão de arrecadação será de R\$ 27.300.000,00 e o gasto projetado com complementação do Piso Nacional do Magistério e o crescimento vegetativo da folha do FUNDEB, irá comprometer 78,94%. Desta forma, quanto maior o índice de comprometimento dos recursos do FUNDEB com o pagamento de profissionais do magistério, maiores serão as dificuldades do município em manter as demais atividades da educação, além de comprometer os



recursos próprios do município com a manutenção das demais atividades da educação custeadas com o FUNDEB, conforme demonstrado a seguir:

| PROJEÇÃO DE GASTO COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO | |
|--|----------------------|
| PREVISÃO RECEITA FUNDEB 2023 | 27.370.000,00 |
| GASTO COM FUNDEB ATÉ 05/2023 | 9.498.152,47 |
| PREVISÃO DE GASTO COM FUNDEB 06/2023 | 1.483.025,60 |
| PROJEÇÃO DE GASTO FUNDEB ((1.770.672,06 x 6(meses))) | 10.624.032,36 |
| TOTAL DE PREVISÃO DE GASTOS FUNDEB 70% | 21.605.210,43 |
| PERCENTUAL DE GASTO COM FUNDEB 2023 | 78,94 |

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2023 prevê despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar a despesa projetada para 2023, valor este que poderá ser suplementado de acordo com a necessidade da administração município, mediante autorização legislativa concedida através da Lei Orçamentária Anual de 2023, sendo que para os dois exercícios subsequentes, a despesa com pessoal preverá o novo gasto projetado.

Portanto, apesar da projeção de gasto anual para 2023, 2024 e 2025 ter compatibilidade com os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, recomendamos ao gestor, extrema cautela na elevação dos gastos a qualquer título, em especial as despesas de natureza continuada como as objeto do presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, haja vista que a meta bimestral de arrecadação prevista para o 1º e 2º bimestre de 2023 não se concretizaram conforme previsto, sendo objeto de notificação de alerta por parte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, mesmo o município tendo atingido as metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício.

Não obstante, não poderíamos deixar de relatar que o art. 9º da LRF estabelece que se verificado que as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas não forem atingidas, o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira.



Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional, poderá comprometer as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Baixo Guandu/ES para 2023, 2024 e 2025, caso a meta de arrecadação, de resultado primário e resultado nominal projetadas para o exercício, não sejam atingidas ao término do exercício de 2023, necessitando para tanto, que o gestor adote os mecanismos necessários de contenção de gastos e realização de despesas, principalmente as de natureza continuada, a fim de não comprometer as metas fiscais e o equilíbrio fiscal do município para o exercício financeiro de 2023 e os dois exercícios subsequentes.

Baixo Guandu/ES, 14 de junho de 2023.

Fabricia de Souza Passos
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº. 143/2020

Wantuil Carlos Simon
Assessor Contábil



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a complementação do Piso Nacional do Magistério, elevando a remuneração atual dos profissionais do magistério para R\$ 2.765,84 para 25 horas e para R\$ 4.420,55 para 40 horas, para os profissionais que recebem abaixo do Piso Nacional, conforme proposto através do presente impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, que poderá ser suplementado de acordo com a necessidade da administração, mediante autorização contida na Lei Orçamentária Anual, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, salientamos que seremos cautelosos nas novas contratações e elevação do gasto com pessoal, visando encerrarmos o exercício financeiro de 2023 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Baixo Guandu/ES, 14 de junho de 2023.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal